

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06**, sob o n.º 23/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **04 de dezembro de 2017**, às **10h00min**, sendo que às **10h00min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente processo licitatório à aquisição de equipamentos de informática, os quais serão utilizados nas atividades administrativas e técnicas da Autarquia, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE - 1		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Servidor Diretoria Administrativa
2	1	Servidor Diretoria Técnica
3	1	Serviço de Instalação e Configuração dos Servidores

LOTE - 2		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Rack para servidor e periféricos – Escritório Administrativo

LOTE - 3		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	6	Desktop

1.2 – DOS PREÇOS: deverão ser fixos por pelo menos um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em uma só vez, descarregado e armazenado, no escritório do SAAE / Seção de Suprimentos, sito a Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feiras das 08:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:00h horas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do pedido (nota de empenho), conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades do Setores Administrativo e Técnico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e alterações posteriores;

c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e alterações posteriores.

2.4 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação.

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.

2.9 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “N.º 1 – HABILITAÇÃO” e “N.º 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.10 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Convite n.º 23/2017
SAAE P. Feliz - Proc. 299/2017

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA – FINANCEIRA.

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1.4 – **Registro Empresarial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.2 – A licitante **deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-ítem 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior que comprove(m) o fornecimento(s) de objeto compatível em características, quantidades e prazo com este edital, fornecida(s) por pessoas de direito

público ou privado, no(s) qual(ais) se comprove(m) o fornecimento e instalação de, no mínimo 1 servidor de rede e 3 estações de trabalho, conforme Art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

3.4.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

4.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 23/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 299/2017
--

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de entrega do material, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço por item, sendo os preços fixos e irremovíveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização da entrega o objeto, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preços unitários e totais em algarismo: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; **c) Preço fixo e irremovível;** **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo IV**).

4.10 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.9.1 - Anexar à Proposta Financeira a documentação técnica detalhada oficial do fabricante contemplando os requisitos solicitados no Anexo I – Termo de Referência

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que cheguem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação ou proposta.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 01 – Gabinete do Superintendente, Funcional: 17.121.0001.2.049 - Manutenção do Gabinete do Superintendente Categoria 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Unidade 02 - Diretoria de Administração e Finanças, Funcional: 17.123.0002.2.050 - Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças Categoria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Funcional: 17.512.0003.2.051 - Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional Categoria 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro.

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à entrega do material, devidamente atestada e visada pelo SAAE.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para a entrega do material ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber o Empenho.

7.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

7.5 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do(s) imposto(s) a título de **RETENÇÃO**;

7.6 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos materiais fornecidos, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;

7.7 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e será analisada pela equipe do SAAE.

8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material e o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea "a" da Lei 8666/93.

8.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a entrega do material e a execução dos serviços, é de fornecimento da licitante vencedora.

8.4 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.3 do edital.

8.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

8.6 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.7 - Entende-se por entrega do material, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

8.8 - No caso de rejeição dos equipamentos por parte do SAAE Porto Feliz, os pagamentos não serão efetuados e consequentemente o contrato será cancelado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

9.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

9.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à contratante em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

9.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

10.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

10.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

10.10 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9703, e-mail cpd@saaeportofeliz.sp.gov.br, com Edison Coan Júnior, Coordenador de Administração, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

10.11 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

10.12 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

11. DOS ANEXOS:

11.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

C) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

D) ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

E) ANEXO V - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/35

F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

G) ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

I) ANEXO IX - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

Porto Feliz, 23 de novembro de 2.017.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/35

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL :

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017

Este termo contém todas as descrições das características mínimas exigidas nos equipamentos a serem licitados bem como os serviços de instalações e configurações e treinamento de pessoal.

Para os equipamentos a serem fornecidos, a proponente licitante deverá prever a substituição dentro do prazo de assistência técnica definido neste documento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

I - DO OBJETO:

LOTE - 1		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Servidor Diretoria Administrativa
2	1	Servidor Diretoria Técnica
3	1	Serviço de Instalação e Configuração dos Servidores

1 - SERVIDOR DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 GABINETE:

1.1.1 Tipo rack padrão 19” (dezenove polegadas), com altura de no máximo 01U original do fabricante do equipamento;

1.1.2 Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

1.1.3 Display embutido em painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, discos rígidos e ventiladores;

1.1.4 Projeto “toolless”, ou seja, sem necessidade de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos, ou emprego de materiais inadequados que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir sua funcionalidade.

1.1.5 A BIOS do equipamento deverá ter sido desenvolvida pelo Fabricante do Equipamento

1.1.6 O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento até a publicação deste edital;

1.2 SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

1.2.1 Ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

1.2.2 Ventiladores redundantes e “hotpluggable”, ou seja, podem ser substituídos mesmo com o equipamento em funcionamento.

1.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.3.1 Fontes de alimentação redundantes e “hotpluggable” com potência no mínimo suficiente para o funcionamento em sua configuração máxima;

1.3.2 Trabalhar em faixa de tensão de entrada de 100V/240V AC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;

1.3.3 Fornecimento de cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos.

1.4 PROCESSADOR:

- 1.4.1 Equipado com, no mínimo, 2 (dois) processadores de 8 (oito) núcleos ou superior, padrão x86-64, originalmente concebido para servidores;
- 1.4.2 Frequência de clock interna de no mínimo 2.1 GHz e pelo menos 16 Threads;
- 1.4.3 Cache de no mínimo 11 MB;
- 1.4.4 Controladora de memória integrada com suporte a DDR4 2400 MHz;
- 1.4.5 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9.6 GT/s (Nove ponto Seis Gigatransfer por segundo);
- 1.4.6 Tecnologia para otimização de virtualização;
- 1.4.7 Suportar operações 32 bits e 64 bits;
- 1.4.8 Consumo inferior a 90 W de potência.

1.5 CHIPSET E SLOT DE EXPANSÃO:

- 1.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- 1.5.2 Mínimo de 02 (dois) slots padrão PCI-Express 3.0.

1.6 BIOS:

- 1.6.1 Recursos de controle de permissão através de senhas, uma para iniciar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 1.6.2 Deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação do ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

1.7 MEMÓRIA RAM:

- 1.7.1 Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correction Code) e velocidade de 2.400 MHz;
- 1.7.2 Mínimo de 16 GB, dual rank, largura de dados X4, instalados em pentes de, no mínimo, 16 GB;
- 1.7.3 Mínimo de 24 slots de memória para expansão
- 1.7.4 Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB.

1.8 PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 1.8.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou por símbolos;
- 1.8.2 Mínimo de 05 (cinco) portas USB versão 3.0, sendo no mínimo 02 (duas) delas situadas na parte traseira do gabinete, 2 frontal e 2 internas.
- 1.8.3 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB15), localizada na parte traseira do gabinete;
- 1.8.4 Suportar porta serial.
- 1.8.5 1 porta dedicada para gerenciamento remoto

1.9 INTERFACES DE REDE:

- 1.9.1 Controladora integrada com no mínimo 04(quatro) interfaces de rede 01 Gbit Ethernet (gigabit ethernet);
- 1.9.2 Suportar a taxa de transferência de 01 Gbits/s;
- 1.9.3 Com capacidade de suportar boot ISCSI;
- 1.9.4 Suporte a PXE
- 1.9.5 Suporte a EEE (Energy Efficient Ethernet)
- 1.9.6 Suporte a Jumbo Frame
- 1.9.7 Suporte a TCO/IP/UDP TCO e TSO
- 1.9.8 Suportar velocidades de 10 Mbps e 100Mbps

1.10 CONTROLADORA RAID:

- 1.10.1 Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão SSD, SAS e SATA com interface de pelo menos 12 Gbps;
- 1.10.2 Suportar níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 1 ADM, 10 ADM
- 1.10.3 Permitir a detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.10.4 Suportar recursos de hot swap (conexão automática) para as unidades de disco rígido;
- 1.10.5 Suportar implementação de disco Global hot spare;
- 1.10.6 Suportar migração de nível de RAID.
- 1.10.7 Cache de 2GB

1.11 ARMAZENAMENTO:

- 1.11.1 Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 03 (tres) unidades de discos rígidos tipo SAS (serial attached SCSI), de 600 GB, 15.000 RPM, hot pluggable, de 2,5” e interface de 12 Gbps
- 1.11.2 Suportar de até 08 (oito) unidades de discos rígidos tipo SFF;
- 1.11.3 “Hot plug” e “hot swap”, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 1.11.4 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 1.11.5 Compatível com a controladora RAID descrita acima.
- 1.11.6 Suportar no mínimo 2 drives NVMe
- 1.11.7 Possuir Slot interno micro SD ou portas USB específicas para utilização de Hypervisor, Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir um drives SSD .

1.12 UNIDADE DE LEITURA DE CD/DVD-ROM:

- 1.12.1 Possuir unidade de leitura de CD/DVD interna ao gabinete;
- 1.12.2 Compatível com leitura de mídias: CD e DVD.

1.13 GERENCIAMENTO DE INVENTÁRIO:

- 1.13.1 Possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces da controladora de rede;
- 1.13.2 A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com o software de gerenciamento;
- 1.13.3 Permitir a utilização de protocolos para criptografia SSL e acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- 1.13.4 Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 1.13.5 Tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/ Floppy localizados em estação de gerenciamento remota sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 1.13.6 Permitir aos administradores de suporte executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out-of-band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 1.13.7 O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB;
- 1.13.8 A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.13.9 Possuir as seguintes funcionalidades/recursos;
- 1.13.10 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 1.13.11 Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 1.13.12 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;

1.13.13 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete com encaminhamento dos alertas por e-mail;

1.13.14 Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.13.15 Monitoramento de temperatura;

1.13.16 Monitoramento de velocidade e funcionamento dos ventiladores;

1.13.17 Monitoramento da tensão de alimentação.

1.14 SISTEMA OPERACIONAL:

1.14.1 O modelo do equipamento ofertado deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server 2012 standard ou superior. E sua compatibilidade comprovada através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowservercatalog.com>;

1.14.2 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar ao menos uma distribuição do sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.0 ou posterior. Esse item será comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante do sistema operacional;

1.14.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item será comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

1.14.4 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Citrix Xen Server. Esse item será comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante no link: <http://hcl.xenserver.org/>.

1.15 REQUISITOS GERAIS:

1.15.1 O equipamento deve possuir web site para disponibilizar o download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares que permitam todas as atualizações de melhorias necessárias;

1.15.2 O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

1.15.3 O equipamento deve ser fornecido com kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

1.15.4 Entregue com certificação de que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

1.15.5 O equipamento ofertado deve atender às normas EN61000, EN55032 e EN55024;

1.16 CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

1.16.1 O equipamento deve contar com garantia junto ao fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 9x5.

1.16.2 A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento, próprio ou através do fabricante, do tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.16.3 O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos dos equipamentos (tempo de resposta), contados a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é NBD

1.16.4 Os serviços de reparo deverão ser executados on site ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

1.16.5 Durante o período de garantia, tanto o equipamento, quanto as partes e peças que o compõem que apresentarem defeito deverão ser reparados e/ou substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e deslocamentos correrão por conta da contratada.

2 - SERVIDOR DIRETORIA TÉCNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 TIPO DE SERVIDOR

2.1.1 O modelo ofertado deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento até a publicação deste edital;

2.1.2 Servidor de arquitetura x86 expansível a 02 (dois) processadores físicos 6-Core ou superior;

2.1.3 Gabinete tipo Torre com possibilidade de montagem em Rack utilizando KIT do fabricante;

2.1.4 A BIOS do equipamento deverá ter sido desenvolvida pelo Fabricante do Equipamento

2.2 PROCESSADOR

2.2.1 1 (Um) processador com tecnologia 6-Core 1.7 GHz ou superior, originalmente desenvolvido para servidores;

2.2.2 Chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador;

2.2.3 Padrão de arquitetura do processador x86 com memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 15 (quinze) MB;

2.2.4 Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 6.4 GT/s (Gigatransfers por segundo);

2.2.5 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia;

2.2.6 Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.3 MEMÓRIA

2.3.1 8 GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor;

2.3.2 Suportar minimamente a expansibilidade de até 512 GB com módulos do tipo RDIMM;

2.3.3 Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 8 GB;

2.3.4 A memória ofertada deverá possuir chipset que suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2.400 Mhz, ou superior;

2.4 BIOS

2.4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;

2.4.2 A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN);

2.4.3 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.5. PLACA MÃE

2.5.1 Deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.5.2 Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

2.5.3 Mínimo de 16 (Dezesseis) slots DIMM de memória DDR4;

2.5.4 Possuir Slot interno micro SD ou portas USB específicas para utilização de Hypervisor. Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir um drives SSD .

2.6 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

2.6.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;

2.6.2 Mínimo 01 (uma) portas de vídeo padrão DB15;

2.6.3 Mínimo de 07 (sete) portas USB, sendo pelo menos duas portas na parte frontal USB 3.0, uma interna e outras duas portas traseiras e duas traseiras 2.0

2.7 INTERFACE DE REDE

2.7.1 Mínimo 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as;

2.7.2 Tais interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mãe;

2.7.3 As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming);

2.7.4 Recurso Wake on Lan;

2.7.5 Suporte à VLAN, Suporte à VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

2.7.6 Suporte a PXE

2.7.7 Suportar velocidades de 10 Mbps e 100Mbsraid

2.7.8 Suporte a Jumbo Frame

2.8 CONTROLADORA DE VÍDEO

2.8.1 Deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor;

2.8.2 Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.

2.9 CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

2.9.1 01 (uma) controladora para controle dos discos rígidos;

2.9.2 Onboard e/ou offboard de acordo com o padrão de slots solicitado;

2.9.3 Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos previstos no item 2.11.1;

2.9.4 Padrão SAS ou superior;

2.9.5 Memória cache implementada na controladora com no mínimo 02 (dois) GB do tipo Flash;

2.9.6 Taxa de transferência de dados de no mínimo 12 (doze) Gb/s;

2.9.7 Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5, sendo aceitos 0/1/5/1+0 ou 10/5+0 ou 50;

2.9.8 As funcionalidades de array deverão ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico;

2.10 DISCO RÍGIDO

2.10.1 Deverá possuir no mínimo 04 (Quatro) baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior;

2.10.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos;

2.10.3 Capacidade mínima de armazenamento por disco de 450 (Quatrocentos e cinquenta) GB, tipo hot-pluggable;

2.10.4 Velocidade de rotação mínima de 15.000 RPM;

2.10.5 Taxa de transferência de dados de 12 (Doze) Gb/s;

2.10.6 Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento;

2.11. UNIDADE ÓTICA

2.11.1 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW;

2.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.12.1 Potência de no mínimo 550 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima

2.12.2 Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz;

2.12.3 Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para fonte de alimentação fornecida;

2.13 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

2.13.1 Ventiladores redundantes, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

2.14 ACESSO REMOTO

- 2.14.1 O servidor deverá oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser.
- 2.14.2 Deverá permitir boot e reboot remoto.
- 2.14.3 Deverá permitir acesso a console com criptografia e segurança padrão SSL, no mínimo.
- 2.14.4 Deverá permitir acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional.
- 2.14.5 Deverá permitir definição de senhas e criptografia para clientes remotos.
- 2.14.6 Deverá permitir visualização de POST durante a inicialização.
- 2.14.7 Deverá permitir a configuração da BIOS.
- 2.14.8 Deverá permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc.)
- 2.14.9 O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.
- 2.14.10 Deverá permitir a criação de, no mínimo, 12 contas de usuários, com customização de privilégios, e/ou a integração à base de usuários existente (Active Directory ou algum outro diretório compatível com LDAP).
- 2.14.11 Deverá permitir mínimo de 04 (quatro) usuários o acesso simultâneo, independente da localização, para melhor gerenciamento do servidor.

2.15 CERTIFICADOS

- 4.15.1 O modelo do servidor ofertado deverá ser totalmente compatível com o software de virtualização VmWare, na versão mínima vSphere 5 ou superior, através de pesquisa ao link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>
- 2.15.2 Microsoft - O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de equipamentos que possuem compatibilidade com Servers for Windows Server 2012 R2 do Windows Server Catalog, por meio de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

2.16 ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- 2.16.1 Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.
- 2.16.2 Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo.
- 2.16.3 Deverá vir acompanhado de software de gerenciamento, do próprio fabricante do equipamento, com integração total entre agentes de hardware, e com as seguintes características:
- 2.16.4 Localização e identificação de servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros, deverá ser através de snmp, wmi ou ipmi 2.0.
- 2.16.5 Deverá possuir envio de alertas através de e-mail.
- 2.16.6 Deverá permitir acesso via console WEB com possibilidade de definição de direitos administrativos.
- 2.16.7 Deverá permitir Identificação e envio automático de mensagens de alerta em casos de pré-falha de processador, memória e disco rígido.
- 2.16.8 Deverá permitir geração de relatórios incluindo garantia dos equipamentos, consumo de energia e refrigeração e inventário.
- 2.16.9 Deverá permitir integração com softwares de gerenciamento de ambientes virtualizados de terceiros, como Microsoft System Center e Vmware Vcenter;
- 2.16.10 Deverá possuir a capacidade de visualização da saúde dos servidores físicos e virtuais.
- 2.16.11 Deverá possuir a funcionalidade de instalação de imagens de sistemas operacionais de forma automatizada.
- 2.16.12 Todos os cabos e conectores que sejam necessários para o bom funcionamento deverão ser fornecidos;

2.16.13 Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá ser revendedor autorizado.

2.17. INSTALAÇÃO

2.17.1 Instalação física, configuração e operacionalização de todos os hardwares ofertados de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo conexão lógica, elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos), atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões.

2.18. SISTEMA OPERACIONAL

2.18.1 O modelo do equipamento ofertado deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server 2012 standard ou superior. E sua compatibilidade comprovada através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowservercatalog.com>;

2.18.2 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar ao menos uma distribuição do sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.0 ou posterior. Esse item será comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante do sistema operacional;

2.18.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item será comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

2.18.4 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Citrix Xen Server. Esse item será comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) do fabricante no link: <http://hcl.xenserver.org/>.

2.19. CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

2.19.1 O equipamento deve contar com garantia junto ao fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 9x5.

2.19.2 A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento, próprio ou através do fabricante, do tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

2.19.3 O prazo máximo para atendimento dos chamados técnicos dos equipamentos (tempo de resposta), contados a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, NBD

2.19.4 Os serviços de reparo deverão ser executados on site ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

2.19.5 Durante o período de garantia, tanto o equipamento, quanto as partes e peças que o compõem que apresentarem defeito deverão ser reparados e/ou substituídos, e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e deslocamentos correrão por conta da contratada.

2.20 OBS.: Os equipamentos fornecidos neste lote deverão ser do mesmo fabricante.

3 - DESCRITIVO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES:

3.1 As empresas que participarão do pleito deste certame poderão realizar visitação nos locais onde serão realizadas as instalações dos equipamentos: A visitação será no Departamento de processamento de TI do SAAE Porto Feliz com o responsável pelo processamento o qual indicará o local das instalações. A homologação de todos os equipamentos, treinamentos e serviços serão efetuados pela diretoria de TI do SAAE Porto Feliz.

3.2 A contratada deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas às instalações e treinamento e outros serviços que venham a ser necessários para as configurações, treinamentos e repasse de conhecimento.

3.3 **INSTALAÇÃO:** A contratada deverá realizar a instalação física do servidor da Diretoria Administrativa e instalação de Software de Virtualização. Instalação física do servidor no rack, Power up e instalação e configuração do hardware, controladora de disco, configuração dos discos em RAID 10, instalação do

sistema operacional, ativação da licença Windows server e as licenças cal. Instalação e configuração do Windows Server Base, Instalação serviços do Hyper V no servidor base. Criação do domínio, definição de nível da Floresta, definir pasta base, Criação de maquina virtual, configuração de memória e volumes dos discos virtuais. Disponibilização e configuração do Active Directory (AD) para acesso à Rede Corporativa do SAAE, permitindo a criação de políticas de segurança, compartilhamento de arquivos, acesso aos servidores de impressão, acesso ao correio eletrônico, etc. Além disso, faz parte desse serviço o monitoramento de segurança de acesso à rede e toda infraestrutura necessária para autenticação dos 40 usuários. Instalação e configuração do DNS, serviço de DHCP de modo reservar range de IPs para equipamentos da rede que tenham IP fixo, validação que dos IPs dos servidores físicos e virtuais, configurar acesso remoto para acesso dos servidores no roteador. Definir e configurar roteador de modo liberar as portas para acesso às aplicações bem como os acessos remotos obedecendo a critérios de segurança. Fazer dualização das placas do servidor APP

3.4 Criação da estrutura de todos os usuários (40 usuários) mantendo os mesmos nomes. Planejar organograma de hierarquia de acessos de acordo com as políticas de permissões de acessos e das regras de acesso e segurança da rede atual, criar usuários, grupos e definir toda hierarquia de acesso dos departamentos, criar scripts de logon de modo automatizar configurações das aplicações e configuração de ativos da rede. Copiar toda massa de dados existente nas pastas base dos usuários do servidor antigo respectivamente para o novo servidor. Criar File server e definir regras de acessos, leitura e gravação, criação de pastas departamentais compartilhadas obedecendo à hierarquia de acessos dos usuários, Todas as estações deverão ser inseridas e configuradas para o novo domínio, mantendo todas as funcionalidades hoje em operação, tais como compartilhamentos de pastas, impressoras, rotinas de backup, acessos a todos programas acessados pela LAN ou remotamente.

3.5 Ativar serviço SMTP, para envio de logs e alarmes que deverão ser enviados para o administrador da rede. Configurar e ativar serviço de crítica à arquivos potencialmente perigosos (Ransomware) impedindo instalação e gravação no file server e gerar log de bloqueio.

3.6 Instalação e configuração do servidor de impressão, instalação das impressoras e disponibilizar de acordo com as permissões de rede.

3.7 Definir e configurar roteador de modo liberar as portas para acesso às aplicações bem como os acessos remotos obedecendo a critérios de segurança.

3.8 Instalação e configuração do servidor virtual DC server

3.9 Conversão do servidor de aplicação do servidor antigo (em produção) de físico para virtual, instalação e criação de servidor virtual APP. Disponibilizar todos recursos para as aplicações que hoje estão em produção no servidor antigo (Windows Server 2003) para o novo servidor, configurando e disponibilizando para todos usuários o acesso com as características de segurança e permissões.

3.10 Configurar e instalar impressoras da rede, compartilhar impressoras para as aplicações seguindo regras de permissões e controles de impressão.

3.11 Criar regras de GPO com as mesmas características e funcionalidades que integram e protegem os acessos dos usuários segundo as limitações definidas pelas regras de segurança.

3.12 Todo o trabalho de migração deverá ser executado fora do expediente e sem impactar em parada de qualquer serviço ou sistema em funcionamento.

3.13 Instalação do serviço de backup e configuração de backup diário de todo o servidor.

3.14 Estações - Fazer backup de todas estações (em torno de 40) de todo conteúdo local, incluindo arquivos de e-mail, fotos, documentos e todos arquivos de todos usuários locais. Retirar do domínio existente, e formatar as estações, reinstalar o sistema operacional, e todos aplicativos necessários, configurar e-mails, programas de bancos, etc.

3.15 Restore de todos arquivos do backup para as mesmas pastas e aos aplicativos existentes e necessário para operação de todas estações. Esse serviço deverá ser executado fora do expediente comercial afim de não gerar interrupções no trabalho dos usuários.

3.16 A contratada deverá realizar a instalação física do servidor da Servidor Diretoria Técnica e configuração do hardware, controladora de disco, configuração dos discos em RAID 10, instalação do sistema operacional, ativação da licença Windows server e as licenças cal.

3.17 Criação de maquina virtual, configuração de memória e volumes dos discos virtuais.

Instalação do serviço de backup e configuração de backup diário de todo o servidor.

3.18 A migração dos dados do servidor DC e de aplicação para o servidor novo deverá ser transparente para os usuários, todas aplicações deverão se manter funcionais e totalmente compatíveis com os compartilhamentos, acessos e ativos da rede atual.

3.19 Troca do rack

Desmontagem do rack atual, 24Us retirando todos cabos, patch painel e ativos existentes.

3.20 Montagem do novo rack, instalação de painéis de fechamento, organizadores de cabos, bandejas, instalação das réguas de alimentação, acondicionamento dos cabos e painéis de patch, instalação dos equipamentos de rede (switches, routers, no breaks etc...) identificação dos cabos, instalação do novo servidor. Todo serviço deverá ser realizado fora do expediente e a mudança não poderá interromper o trabalho dos departamentos. Todos os pontos deverão ser testados A identificação dos cabos deverá ser feita nas duas pontas, rack e nas caixas de distribuição de cada ponto lógico.

3.21 A contratada deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas às instalações e treinamento e outros serviços que venha a ser necessário para as configurações treinamentos e repasse de conhecimento.

LOTE - 2		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Rack para servidor e periféricos

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RACK

Deverão ser ofertados 01 (um) Rack, novo e sem uso anterior a serem utilizados para a instalação dos equipamentos em uso e os a serem adquiridos, conforme especificações mínimas a seguir:

4.1 RACK Piso 42Us COM LARGURA Util de 19 “ (polegadas) e profundidade de P1100mm

4.2 Acabamento do Rack com proteção contra cargas eletrostáticas em toda a estrutura

4.3 Porta Frontal Aço/Vidro com Fecho Cremona

4.4 Porta Traseira Bipartida em Tela Perfurada com Fecho Cremona

4.5 Fechamentos Laterais Lisos com Rasgos e Tampas com Fecho Rápido

4.6 2 Pares de Planos Redutor 19"

4.7 2 Passa Cabos 42Us x 4" Frontal Base Soleira

4.8 1 Kit com 100 Porcas Gaiolas Arruelas e Parafusos M5

4.9 Aterramento na Estrutura e Fechamento

4.10 1 Barra de Aterramento com 200mm com 10 pontos

4.11 Kit com 04 Ventiladores no Teto Bivolt

4.12 2 Bandejas Fixa 800mm

4.13 2 Calhas 19" com 08 Tomadas padrão NBR 14136

4.14 1 Kit com 04 Rodízios, sendo 02 Rodas com Travas e 02 Rodas sem Travas Pés Niveladores

4.15 4 Bandejas Deslizantes 800mm

4.16 2 Passa Cabo Vertical 42U x 4"

4.17 Parte traseira Preto Ral 9011

L O T E - 3		
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	6	Desktop

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESKTOP

5.1 PROCESSADOR: No mínimo 4 núcleos reais;

5.1.1 Controladora de vídeo integrada à CPU;

5.1.2 Velocidade real de 3.4 GHz;

5.1.3 Velocidade do barramento de 2400 MHz;

5.1.4 Memória cache integrada de 6 MB.

5.2 CHIPSET Obrigatoriamente do mesmo fabricante do processador.

5.3 MEMÓRIA 08 GB DDR3 2400 MHz (2 pentes de memória de 4GB);

5.3.1 02 slots, com capacidade de expansão de 32 GB;

5.4 PLACA MÃE E EXPANSIVIDADE

5.4.1 Velocidade de barramento do processador com suporte mínimo ao processador solicitado.

5.4.2 Slots de expansão internos, sendo pelo menos: • 02 PCIe x16.

5.4.3 Controladora SATA 3.0 Gb/s. Deve suportar 01 periféricos, sendo pelo menos SATA 3.0Gb/s.

5.4.4 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado, que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe com software para implementação dos recursos, ou seja, não deverá sofrer nenhum processo de inserção do mesmo na placa mãe.

5.5 CONEXÕES

5.5.1 08 portas USB totais, sendo 02 USB 3.1. Deve possuir pelo menos 02 portas USB no painel frontal. As portas traseiras deverão ser integradas, ou seja, não será aceito qualquer tipo de adaptador ou extensor de portas.

5.6 BIOS

5.6.1 Implementada em flash memory, atualizável diretamente pelo microcomputador.

5.6.2 Sempre que o equipamento for iniciado, deverá exibir no monitor o nome do fabricante do computador. Proteção por senha do SETUP da BIOS e do uso do equipamento (Power on password).

5.6.3 Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.

5.6.4 Deve possuir função de seleção de dispositivo de boot, através de mídia removível, USB, CD-Rom, etc. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, e software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento.

5.7 VÍDEO

5.7.1 Controladora de vídeo integrada;

5.7.2 Memória de alocação de 1 GB;

5.7.3 Saídas de vídeo 1 VGA e 1 Display Port;

5.7.4 Resolução de 2560x1600;

5.8 ÁUDIO

5.8.1 Controlador de áudio integrado de alta definição stereo;

5.8.2 Padrão Plug-and-Play;

5.8.3 Conectores externos para microfone, entrada stereo e saída stereo;

5.8.4 Alto-falante interno.

5.9 REDE

5.9.1 Controladora de rede integrada – conector RJ45;

5.9.2 Padrão 10/100/1000;

5.9.3 Leds indicadores de status de comunicação;

5.9.4 Wake up on LAN

5.10 UNIDADE ÓTICA Padrão SATA

5.10.1 Gravador 8x DVD +/- RW, combinando com as cores do gabinete

5.11 SEGURANÇA

5.11.1 Segurança Física - Gabinete com local adequado a uso de equipamento de lacração, evitando abertura indevida do equipamento.

5.12 DISCO RÍGIDO Capacidade 500 GB;

5.12.1 Padrão SATA 3.0 Gb/s - 7200 RPM;

5.13.2 Tamanho do buffer: 16MB.

5.13 TECLADO E MOUSE

5.13.1 Teclado Padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e bloco numérico separado das demais teclas. O teclado não deverá possuir teclas ou botões de atalho para controles de energia (desligamento, hibernação e espera);

5.13.2 Mouse óptico com resolução mínima de 800 dpi, 2 botões de seleção e botão de rolagem scroll, design ergonômico;

5.13.3 Conexão padrão USB compatível com o computador ofertado, sem necessitar de adaptador;

5.13.4 Padrão de cor de acordo com o gabinete do equipamento;

5.13.5 Do mesmo fabricante do equipamento.

5.14 GABINETE E FONTE

5.14.1 Gabinete toolless, ou seja, que não necessite de ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção do disco rígido, placas de expansão e unidade óptica.

5.14.2 Cor predominante preta.

5.14.3 Baias de expansão, pelo menos:

5.14.4 1 interna de 3,5”;

5.14.5 1 externa para gravador de DVD.

5.14.6 Painel frontal com botão liga/desliga e leds indicativos de equipamento ligado e acesso ao disco rígido, 02 portas USB e conectores de fone de ouvido e microfone.

5.14.7 Fonte de alimentação com potência que suporte os periféricos ofertados.

5.14.8 SOFTWARE Windows 10 Professional 64 bits, incluindo drivers específicos para esta máquina. O Sistema Operacional deverá vir na versão Português do Brasil. Na nota fiscal deverão constar as licenças do sistema operacional

5.15 GARANTIA

5.15.1 Garantia do fabricante do equipamento (conjunto) de 36 meses On-Site, ou seja, no local de instalação do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

5.15.2 A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

5.15.3 A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

5.15.4 Observação: Caso não conste os 36 meses de garantia on site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o part number da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on site. Deverá apresentar informações descrevendo o procedimento para abertura de chamados durante o período da garantia, bem como a relação das oficinas credenciadas mais próximas, responsáveis pelo atendimento.

5.16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA CERTIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.16.1 O equipamento deverá vir com drivers originais e com manuais e qualquer outra documentação em português do Brasil ou em inglês, além de todos os cabos necessários à instalação.

5.16.2 O equipamento ofertado deve constar da HCL da Microsoft, para o sistema operacional ofertado ou superior sendo que sua identificação na HCL deve ser clara e inequívoca (apresentar documentação);

5.16.3 Deverá comprovar que o equipamento atende aos padrões IEC 60950; CISPR22 e CISPR24 ou EN 55022 e 55024.

5.16.4 O fabricante deverá estar enquadrado, no mínimo, na categoria Participante do Consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o DMI (Desktop Management Interface) (<http://www.dmtf.org/about/list>);

5.16.5 Deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com EPA (Environmental Protection Agency), Energy Star.

5.16.6 Deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool).

5.16.7 O equipamento deverá possuir pelo menos uma das certificações Linux: Fedora, SUSI, Red Hat ou Ubuntu.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Instalação e Configuração dos Servidores da Autarquia

1.2 – QUANTIDADE: Será realizada a instalação e configuração de um servidor de rede na Diretoria Técnica, um servidor de rede na Diretoria Administrativa, e a montagem de uma rack, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - DOS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE

2.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 dias a contar da ordem de serviço.

2.2 – Entende-se por prestação dos serviços, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Termo de Referência (anexo I), pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 23/2017 e Processo n.º 299/2017, que originou este termo de contrato.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 – O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar .n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.2 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 23/2017 e

processo SAAE n.º 299/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE;
- b) Receber os serviços, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do serviço;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) pela prestação dos serviços de instalação e configuração dos servidores da Autarquia, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, e proposta apresentada pela empresa, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 23/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxxxxxx, agência n.º xxxxxxx, conta corrente n.º xxxxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à limpeza, devidamente atestada e visada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 3 (três) meses, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução dos serviços licitada pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 23/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

11.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

11.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

12.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 01 – Gabinete do Superintendente, Funcional: 17.121.0001.2.049 - Manutenção do Gabinete do Superintendente Categoria 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Unidade 02 - Diretoria de Administração e Finanças, Funcional: 17.123.0002.2.050 - Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças Categoria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Funcional: 17.512.0003.2.051 - Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional Categoria 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato.

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 28/35

Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 29/35

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017
(modelo orientativo)**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 23/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017
 (modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE:..... ESTADO:.....
 CNPJ: IE:.....
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE - 1			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
1	1	Servidor Escritório	R\$
2	1	Servidor ETA	R\$
3	1	Serviço de Instalação e Configuração dos Servidores	R\$
Valor por extenso:			

LOTE - 2			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
1	1	Rack para servidor e periféricos	R\$
Valor por extenso:			

LOTE - 3			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	
1	6	Desktop	R\$
Valor por extenso:			

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 32/35

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Senhor (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, representante da Empresa _____, qualificado como _____, visitou os locais onde serão realizados os serviços e fornecidos os equipamentos, obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para execução do Objeto da Carta Convite de n.º 23/2017 – Aquisição de Equipamentos de Informática, bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Porto Feliz, _____, de _____ de 2017.

*SAAE Porto Feliz
Responsável pela Visita Técnica*

*Empresa/Licitante
Nome Completo do Representante*

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 33/35

**ANEXO VII – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Contratante

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 34/35

**ANEXO VIII – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2017.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 23/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 299/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 04/12/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 35/35

**ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CONVITE n.º 23/2017 - PROCESSO n.º 299/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de setembro de 2017.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br